



Processo nº: 121.000.197/2016 (PE nº 07/2016)

Assunto: Resposta de Esclarecimento

Interessado: NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/ALEXANDRE FLECHIANI

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao pedido de Esclarecimento solicitado por Vossa Senhoria, tempestivamente em 05/10/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2016, onde questiona:

“Prezado (a) Pregoeiro (a),

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação em questão, em conformidade com o item 10 do Edital do Pregão Eletrônico N° 07/2016.

Os questionamentos a seguir citados, sustentados pelos princípios da transparência, da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da igualdade, e principalmente do julgamento objetivo, tem a intenção de garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço e evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea.

1) Para comprovação de aptidão para a prestação de serviços (item 10.3.4.2 do edital), que comprove que o licitante comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado podará ser comprovado por qualquer tipo de mão de obra (atividade) conforme entendimento do TCU, nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada" (Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara)?

2) Quanto a validade da Certidão de Falência e Concordata no edital há duas (item 8 - D (30 dias) e L (90 dias)), qual será a validade?

Assim, ante o exposto requer seja prestado o esclarecimento acima elencado para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 07/2016.

Nesses termos, pede esclarecimento ou deferimento”.

2. a - No que se refere ao item 1 informamos-lhe deverá ser considerado o disposto no nº 8.4, letra i, do Edital em questão, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de recepção, portaria, copeiragem, garçonaria, limpeza asseio e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à sua execução, além dos uniformes e materiais”.

2. b – no concerne ao item 2 deverá ser considerado o disposto no nº 8.4, letra d, qual seja: “d - Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Brasília 07/10/2016


Abimael Tavares da Silva
Pregoeiro